



Requerimento para Atividades Complementares

Eu, _____, acadêmico(a) desta Faculdade, matriculado(a) sob nº _____, turno () Manhã () Noite, venho respeitosamente, à presença de V.Sa, requerer, que seja(m) registrado(s) em seu histórico acadêmico o(s) crédito(s) referente(s) à Atividade Complementar, conforme atividade abaixo relacionada, cuja cópia de certificado, com autenticação (**Secretaria**), vai anexada a presente.

Contatos:

Telefone(s): (____) _____ - (____) _____ E-mail: _____@_____

CURSO: Jornalismo Publicidade e Propaganda Relações Públicas

PROVÁVEL FORMANDO NO ATUAL SEMESTRE? () SIM () NÃO

CATEGORIAS

- | | | |
|--|------------------------------|-----------------------------------|
| (A) Apresentação de Trabalho | (E) Cursos | (I) Pesquisa |
| (B) Publicação de Artigos Científicos | (F) Monitoria | (J) Línguas Estrangeiras* |
| (C) Autor e coautor de capítulo de livro | (G) Estágio não curricular | (K) Disciplina não curricular * |
| (D) Eventos | (H) Ações Comunitárias | (L) Bancas |

1. NOME DO EVENTO	2. NOME DO EVENTO	3. NOME DO EVENTO
Preencher exatamente com o nome completo que estiver no comprovante _____ _____ _____ Carga Horária Total: ____ /hrs Categoria: () Ano de Realização: 20____.	Preencher exatamente com o nome completo que estiver no comprovante _____ _____ _____ Carga Horária Total: ____ /hrs Categoria: () Ano de Realização: 20____.	Preencher exatamente com o nome completo que estiver no comprovante _____ _____ _____ Carga Horária Total: ____ /hrs Categoria: () Ano de Realização: 20____.
Parecer da Coordenação () Deferido () Indeferido _____ Assinatura	Parecer da Coordenação () Deferido () Indeferido _____ Assinatura	Parecer da Coordenação () Deferido () Indeferido _____ Assinatura

*No caso de disciplinas de Língua Estrangeira cursada integralmente na PUCRS ou mediante aproveitamento, a mesma será excluída do Histórico Escolar.

**No caso de disciplina não curricular cursada integralmente na PUCRS ou mediante aproveitamento, a mesma será excluída do Histórico Escolar.

Nestes termos, solicito o deferimento.

Declaro estar ciente do Regulamento Geral das Atividades Complementares estabelecidas pela Faculdade de Comunicação Social, bem como as demais informações contidas neste formulário.

Assinatura do requerente

PUCRS

Campus Central
Av. Ipiranga, 6681 – CEP 90619-900
Porto Alegre – RS – Brasil
Fone: (51) 3320-3569 – Fax: (51) 3320-3619
E-mail: famecos@pucrs.br

REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I – Das Atividades Complementares e suas Finalidades

Artigo 1º – São consideradas Atividades Complementares aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica dos futuros profissionais da área da Comunicação Social, nos cursos de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda.

Artigo 2º – Compõem as Atividades Complementares, os seguintes grupos de atividades e suas respectivas cargas horárias:

- a) Apresentação de trabalho (tema livre), em congressos, seminários, simpósios, salão de iniciação científica e similares, em âmbito local, regional, nacional e internacional. Cada publicação em anais equivale a 10 (dez) horas para eventos locais, regionais, e 15 (quinze) horas para nacionais e internacionais. O trabalho premiado será acrescido de 5 horas, observado o máximo de 80 (oitenta) horas.
- b) Publicações de artigo científico completo (artigo efetivamente publicado), em periódico especializado, com comissão editorial, sem a necessidade de ser o primeiro autor. Cada publicação equivalente a 20 (vinte) horas, observado o máximo de 80 (oitenta) horas.
- c) Autor ou coautor de capítulo de livro (com tema/assunto relacionado aos objetivos do curso). Cada publicação equivale a 20 (vinte) horas, observado o máximo de 80 (oitenta) horas.
- d) Participação, como membro efetivo e/ou assistente em eventos científicos e profissionais, seminário, jornada, encontro, fórum, congresso. Aproveitamento integral da carga horária, até o máximo permitido em cada categoria, observado o máximo de 80 (oitenta) horas.
- e) Participação, como aluno em cursos de extensão universitária e outros promovidos por entidades de classe e similares ou como ministrante em cursos livres. Aproveitamento integral da carga horária, observado o máximo de 80 (oitenta) horas.
- f) Atuação como monitor em disciplinas e/ou em coordenações dos cursos supracitados, com exigência de, no mínimo, um semestre completo. Cada 01 (uma) hora realizada de monitoria equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observado o máximo de 80 (oitenta) horas.
- g) Estágio não obrigatório, realizado sob supervisão e intermediado pelos laboratórios dos cursos de Jornalismo, de Relações Públicas, de Publicidade e Propaganda, com exigência de, no mínimo, três meses. O estágio também poderá ocorrer em outros órgãos da universidade e em instituições que mantêm convênios com a PUCRS. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observado o máximo de 100 (cem) horas.
- h) Participação em ações comunitárias e de responsabilidade socioambiental. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observado o máximo 80 (oitenta) horas.
- i) Participação em pesquisa, com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observado o máximo de 80 (oitenta) horas.
- j) Línguas estrangeiras não curriculares cursadas na PUCRS e/ou em cursos reconhecidos em nosso país ou no exterior. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observado o máximo de 80 (oitenta) horas.
- k) Disciplinas não curriculares cursadas em outros cursos da PUCRS, além das realizadas como eletivas. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observado o máximo de 80 (oitenta) horas.
- l) Participação como ouvinte em bancas de monografia (1 hora), dissertação (2 horas) ou tese (3 horas), observado o máximo de 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO II – Dos Procedimentos

Artigo 3º – Todas as atividades consideradas como complementares devem ser obrigatoriamente comprovadas. Os documentos que comprovam a referida atividade devem ser encaminhados para a Secretaria Administrativa da Faculdade, com o registro da atividade desenvolvida e da respectiva carga horária.

Parágrafo único – Os formandos devem encaminhar as comprovações à Secretaria da FAMECOS com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data oficial da formatura.

Artigo 4º – O aluno de Jornalismo, de Relações Públicas, de Publicidade e Propaganda deve acumular o total de 200 (duzentas) horas ao longo do curso, de acordo com a lista de atividades do artigo 2º.

Parágrafo único – os alunos dos currículos de transição também devem integralizar a carga horária de Atividades Complementares de acordo com o número de hora exigidas para cada curso de Graduação.

Artigo 5º – As Atividades Complementares devem ser realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado nos cursos de Graduação.

Artigo 6º – Somente é reconhecido o Estágio não obrigatório, para efeito desta Norma, quando houver supervisão de um professor ou profissional da área, interesse curricular e aprovação da Coordenação do Curso.

Artigo 7º – O formulário necessário para a validação das Atividades Complementares está disponível em <http://www.pucrs.br/famecos>, que deve ser impresso, preenchido e entregue na Secretaria Administrativa da Faculdade, devidamente documentado, com a via original apresentada e uma cópia dos documentos anexada.

CAPÍTULO III– Das Competências

Seção I – Dos Coordenadores de Cursos

Artigo 8º – Aos Coordenadores compete:

- a) Acolher e encaminhar, para apreciação e aprovação do Conselho Departamental, os eventos e atividades propostas pelos professores e alunos a serem computadas como Atividades Complementares.
- b) Avaliar o desenvolvimento das Atividades Complementares, em seus respectivos cursos.
- c) Encaminhar ao Conselho Departamental, para análise e parecer, as questões não previstas nesta Norma.
- d) Cadastrar as categorias e as subcategorias das atividades no sistema, através da secretaria da Faculdade.

Artigo 9º – A validação das Atividades Complementares é de responsabilidade das Coordenações dos Cursos, que emitem um parecer sobre os documentos entregues pelo aluno da Faculdade.

Seção II – Do Aluno

Artigo 10 – Ao aluno compete:

- a) Cumprir, no período de seu curso, as Atividades Complementares, nos termos desta Norma, condição indispensável à colação de grau.
- b) Providenciar a documentação que comprove sua participação nas atividades apresentadas com o devido registro da carga horária, em tempo hábil, conforme estabelecido no artigo 3º.

Seção III – Da Secretaria
Artigo 11 – À Secretaria da Faculdade compete:

- a) Receber os requerimentos, encaminhar às Coordenações de Cursos.
- b) Divulgar as decisões e arquivar os documentos e processos.
- c) Encaminhar às Coordenações os casos não previstos nesta norma.

CAPÍTULO IV – Disposições Gerais

Artigo 12 – Compete em primeira instância, às Coordenações dos Cursos, e em segunda, ao Conselho Departamental da Faculdade, resolver os casos omissos.

Artigo 13 – Os comprovantes das atividades descritas no artigo 2º, letras D e E, devem conter a descrição da carga horária do evento.

Artigo 14 – Os alunos dos currículos de transição podem oferecer quaisquer disciplinas cursadas na PUCRS, que não obtiveram o aproveitamento dos créditos, para efeitos de comprovação de carga horária de atividades complementares, cujo pedido deve ser submetido ao parecer e decisão das Coordenações dos Cursos.

Artigo 15 – Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Comunicação Social.